



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 203, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova ad referendum do Plenário a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica da empresa Consórcio Construtor Petro UFN-III (título de Estabelecimento CCPETRO) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo nº J2026/051706-7, por meio do qual a empresa Consórcio Construtor Petro UFN-III (título de Estabelecimento CCPETRO), requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, para atuação na área de Engenharia Química;

Considerando o relato favorável da Conselheira Regional Engenheira Química e Segurança do Trabalho Gleice Copedê Piovesan pelo Registro de Pessoa Jurídica da Empresa Consórcio Construtor Petro UFN-III (título de Estabelecimento CCPETRO), sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho Newton José de Figueiredo Miranda, que registrou a ART de cargo/função nº 1320260094511.

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada na modalidade de Engenharia Química.

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua Câmara Especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 11 de setembro de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pela Engenheira Química e Segurança do Trabalho Gleice Copedê Piovesan que se manifestou pelo deferimento do Registro de Pessoa Jurídica no Crea-MS da empresa Consórcio Construtor Petro UFN-III (título de Estabelecimento CCPETRO), conforme o Instrumento Particular de Constituição, o referido consórcio é formado pelas seguintes empresas: 1) NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.; 2) POWERCHINA INTERNATIONAL GROUP LIMITED DO BRASIL; Conforme a cláusula 2.1 do Contrato de Constituição, o objeto do Consórcio será a execução dos Contratos de EPC para o fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à revisão e elaboração do projeto executivo; construção civil; montagem eletromecânica; interligações e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida e a operação assistida) dos sistemas de geração de energia e vapor, incluindo a Subestação principal SE-5143 (EPC-06); das unidades de ureia melt e granulação (EPC-08) e do Sistema de manuseio de ureia granulada (EPC-10), para UFN-III - Unidade de Fertilizantes Nitrogenados, localizado no município de Três Lagoas-MS, conforme





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

descrito e de acordo com as condições previstas nos Contratos de EPC. Conforme a cláusula 6.1 do Contrato de Constituição, a liderança do Consórcio será exercida pela Nova Engevix. Considerando que consta no processo a seguinte documentação: 1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Crea-SC da empresa Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A, válida até 31/03/2027; 2) Certidão De Registro De Pessoa Jurídica Crea-SP da empresa POWERCHINA INTERNATIONAL GROUP LIMITED DO BRASIL, válida até 31/12/2026. Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 444/00 do Confea.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **04/09/2026**, às **17:54**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

